



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **005/2020**

Data do protocolo: 14/01/2020	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Data final para apreciação: 14/02/2020
----------------------------------	--	---

Assunto:

Altera a Lei nº 7.058, de 03 de agosto de 2009 (Institui regras a serem observadas pelo Poder Executivo na normatização das concessões para exploração de áreas destinadas ao estacionamento de veículos), de modo a ampliar a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo público pago (área azul) para pacientes em tratamento oncológico no Ambulatório de Atenção à Saúde Integral da Mulher.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0005/2020

Em 16 de janeiro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 7.058, de 03 de agosto de 2009, de modo a ampliar a isenção do pagamento da tarifa de Estacionamento Rotativo Público Pago (Área Azul) para pacientes em tratamento oncológico no município de Araraquara.

A presente propositura visa à ampliação da isenção da tarifa de Estacionamento Rotativo Público Pago (Área Azul) para pacientes em tratamento oncológico no Ambulatório de Atenção à Saúde Integral da Mulher, localizado atualmente na Avenida Osório, nº 184, em região central abrangida pelo sistema de estacionamento rotativo.

O Ambulatório de Atenção à Saúde Integral da Mulher, unidade da secretaria Municipal da Saúde que faz atendimentos via Sistema Único de Saúde (SUS), realiza cerca de 340 (trezentos e quarenta) atendimentos semanais, e conta com uma equipe multidisciplinar que inclui médicos com especialidade em mastologia, radiologia, oncologia pélvica, dentre outros, além de equipe interdisciplinar, com enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos e fisioterapeutas.

Havia-se estabelecido, por intermédio da Lei nº 9.785, de 06 de novembro de 2019, era a isenção da tarifa em questão aos pacientes em tratamento oncológico no Hospital Santa Casa de Misericórdia/CORA, no CAON - Centro de Atendimento Avançado de Oncologia do Plano de Saúde São Francisco e no Centro de Oncologia da Unimed, durante os períodos de consulta e tratamento.

12107 14/01/2020 09:03:54 PM DDDO-000001 MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 003
PROC. 011/20
C.M. Adriano

Contudo, atualmente verifica-se que tal alteração se mostra insuficiente, pois, é de conhecimento da população que o seguimento ginecológico para pacientes da oncologia de mama é permanente uma vez confirmado o diagnóstico.

Tem-se, inclusive, que o Hospital Santa Casa de Misericórdia/CORA encaminha pacientes ao Ambulatório de Atenção à Saúde Integral da Mulher para prosseguimento do tratamento, o que gera um desconforto para as mulheres que perdem, de um dia para o outro, a isenção do pagamento da tarifa de Estacionamento Rotativo Público Pago (Área Azul).

De maneira, portanto, a garantir a isonomia entre os pacientes em tratamento oncológico no Município, é medida de justiça estender a isenção em tela àquelas que fazem a continuação da terapêutica no Ambulatório de Atenção à Saúde Integral da Mulher.

Urge ressaltar que a proposta não onera os cofres municipais, vez que há previsão contratual prevendo que o ônus da isenção não recairá sobre a Administração Pública Municipal.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



FLS. 004
PROC. 051/20
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 005 / 2020

Altera a Lei nº 7.058, de 03 de agosto de 2009, de modo a dispor sobre a ampliação da isenção do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo público pago (área azul) para pacientes em tratamento oncológico no município de Araraquara.

Art. 1º A Lei nº 7.058, de 03 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 12.

.....

VII - pacientes em tratamento oncológico no Hospital Santa Casa de Misericórdia/CORA, no Ambulatório de Atenção à Saúde Integral da Mulher, no CAON – Centro de Atendimento Avançado de Oncologia do Plano de Saúde São Francisco e no Centro de Oncologia da Unimed, durante os períodos de consulta e tratamento.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).


EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 005
PROC. 011/20
C.M. Adm. 2

DESPACHOS

Processo nº 011/2020

Senhor Presidente,

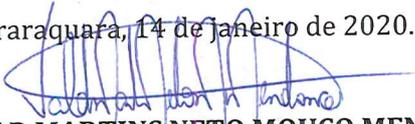
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 14 JAN 2020	Prazo para apreciação: 14 FEV 2020	

Comissões Permanentes que deverão se manifestar:
1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação;
2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.

Araraquara, 14 de janeiro de 2020.

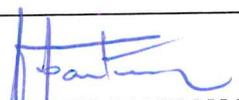

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor Legislativo

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

16 JAN. 2020

Araraquara, _____


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	06
Proc.	11/2020
Resp.	(C)

PARECER N°

012

/2020

Projeto de Lei nº 5/2020

Processo nº 11/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 7.058, de 03 de agosto de 2009 (Institui regras a serem observadas pelo Poder Executivo na normatização das concessões para exploração de áreas destinadas ao estacionamento de veículos), de modo a ampliar a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo público pago (área azul) para pacientes em tratamento oncológico no Ambulatório de Atenção à Saúde Integral da Mulher.

O Município, bem como o Executivo Municipal têm competência para legislar sobre a matéria.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

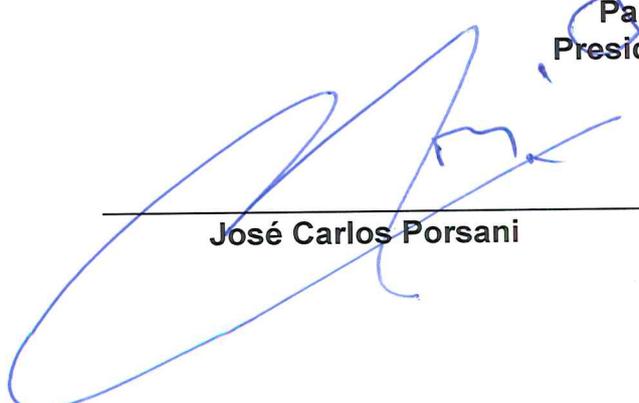
À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

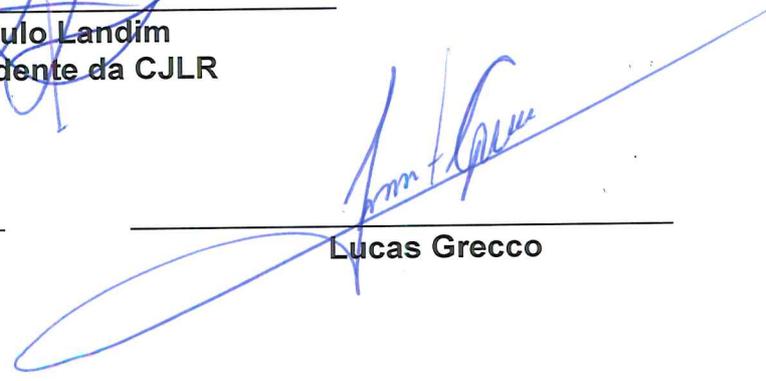
Sala de reuniões das comissões, 17 JAN. 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	07
Proc.	11/2020
Resp.	(C)

PARECER Nº 004 /2020

Processo nº 11/2020

Projeto de Lei nº 5/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 7.058, de 03 de agosto de 2009 (Institui regras a serem observadas pelo Poder Executivo na normatização das concessões para exploração de áreas destinadas ao estacionamento de veículos), de modo a ampliar a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo público pago (área azul) para pacientes em tratamento oncológico no Ambulatório de Atenção à Saúde Integral da Mulher.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 17 JAN. 2020

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

Folha	08
Proc.	11/20
Resp.	

PARECER Nº

001

/2020

Projeto de Lei nº 5/2020

Processo nº 11/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 7.058, de 03 de agosto de 2009 (Institui regras a serem observadas pelo Poder Executivo na normatização das concessões para exploração de áreas destinadas ao estacionamento de veículos), de modo a ampliar a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo público pago (área azul) para pacientes em tratamento oncológico no Ambulatório de Atenção à Saúde Integral da Mulher.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

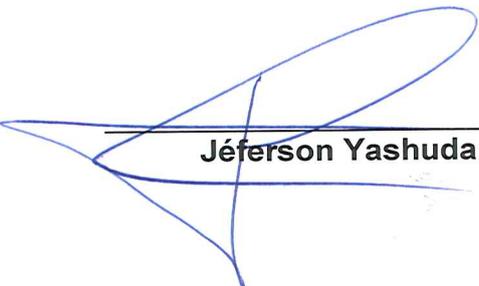
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 20 JAN. 2020



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS



Jéferson Yashuda



Zé Luiz (Zé Macaco)



OFÍCIO SMJC/EAO Nº 001/2020

Em 31 de janeiro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Processo nº 011/2020
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

12/02/2020
[assinatura]
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9801	27/11/2019	381/2019	376/2019
9845	22/01/2020	003/2020	002/2020
9846	22/01/2020	004/2020	004/2020
9847	22/01/2020	005/2020	005/2020
9848	22/01/2020	006/2020	006/2020
9849	22/01/2020	007/2020	007/2020
9850	22/01/2020	008/2020	008/2020
9851	22/01/2020	009/2020	009/2020
9852	22/01/2020	010/2020	010/2020
9853	29/01/2020	013/2020	013/2020
9854	29/01/2020	014/2020	019/2020
9855	29/01/2020	015/2020	020/2020
9856	29/01/2020	016/2020	021/2020
9857	29/01/2020	017/2020	022/2020
9858	29/01/2020	018/2020	023/2020
9859	29/01/2020	019/2020	024/2020
9860	29/01/2020	021/2020	026/2020
9861	29/01/2020	023/2020	028/2020
9862	29/01/2020	027/2020	032/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executivo de Justiça e Cidadania

("RAP").

16/25 31/01/2020 006896 000000 000000



Folha	012
Proc.	011/2020
Resp.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.847

De 22 de janeiro de 2020

Autógrafo nº 005/2020 – Projeto de Lei nº 005/2020

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 7.058, de 03 de agosto de 2009, de modo a dispor sobre a ampliação da isenção do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo público pago (área azul) para pacientes em tratamento oncológico no município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 (vinte e um) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.058, de 03 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 12.

VII - pacientes em tratamento oncológico no Hospital Santa Casa de Misericórdia/CORA, no Ambulatório de Atenção à Saúde Integral da Mulher, no CAON – Centro de Atendimento Avançado de Oncologia do Plano de Saúde São Francisco e no Centro de Oncologia da Unimed, durante os períodos de consulta e tratamento.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2020. (“RAP”).

.Publicado no Jornal Local “Folha da Cidade”, de Sexta-feira, 24/janeiro/20 - Ano XXXVIII – Nº 10250.